



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDA  
em 06/09/23  
Visto Presidente: \_\_\_\_\_

### PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI Nº01/2023

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovação em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 13/09/23  
Visto Presidente: \_\_\_\_\_

Dispõe sobre a criação de um curso pré-vestibular público para processo seletivo do vestibular da UVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu Saul Lima Maciel, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art.01º** Fica estabelecido a criação de um curso pré-vestibular público para processo seletivo do vestibular da UVA.

**Art.02º** Cabe ao Poder Executivo a elaboração e estudo dos pontos adequados para a execução do projeto.

**Art.03º** O atendimento será prioritário para ex estudantes do município de São Benedito que concluíram seus estudos em escolas públicas municipais e para os alunos que estão concluindo atualmente seus estudos na rede pública municipal.

**Art.04º** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I- Igualdade de condições para o acesso e permanência no curso;
- II- Respeito a liberdade e apreço à tolerância;
- III- Gratuidade do ensino público em estabelecimento oficial;
- IV- Valorização do profissional da educação escolar;
- V- Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

**Art.05º** A instituição de ensino será mantida pelo Poder Público Municipal.

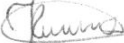
**Art.06º** Os dias de funcionamento do projeto para realização das aulas serão estabelecidos da seguinte forma; aos Sábados.

**Art.07º** Os docentes incumbir-se-ão de:

- I- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- III- Ministrando os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;

**Art.08º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de São Benedito, 06 de setembro de 2023.

  
Juciane Teixeira Jorge Nogueira  
Vereadora